



ATESTADO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Licitatório nº 074/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

Com relação ao Processo Licitatório nº 074/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 cujo objeto: CONSTRUÇÃO DE CERCADO, REFORMA DE BANHEIROS, LAVAGEM DE TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CASA FAMILIAR RURAL DE CAIBI, com recursos de Transferência Especial nº 961/2022, tudo de acordo com os projetos e memoriais em anexo., vem por este, **ATESTAR** sobre os recursos administrados enviados pelas empresas licitantes: JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Os recursos administrativos referem-se as documentações comprobatórias em relação a parte de Capacitação Técnica Profissional para cada empresa licitante, a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

1. Intensão de Recurso da empresa JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

- Impõe Recurso sobre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, citando que a mesma não possui comprovação efetiva (em relação a ART do profissional técnico) mediante a execução do Item CERCADO, este julgado a parcela de maior relevância.

2. Intensão de Recurso da empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

- Impõe Recurso sobre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, citando que a mesma não possui comprovação efetiva (em relação ao profissional técnico) mediante a execução do Item CERCADO, este julgado a parcela de maior relevância.

A empresa JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou os documentos em sua defesa, na data de 24/05/2023. Segundo esses documentos, a empresa cita ter comprovado que o seu profissional técnico, Engenheiro Civil, Sr. Roberto Ruani, executou o item CERCADO (parcela de maior relevância) por meio da ART nº 3699050-3 do ano de 1998, através da atividade técnica, "Serviços Afins e Correlatos em Edificações", pois afirma que naquela época não possuíam registros no CREA as atividades técnicas descritas como Cerca/Cercado/Alambrado e ou afins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Página 2 de 2

A empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP apresentou os documentos em sua defesa, na data de 29/05/2023. Segundo esses documentos, a empresa cita ter comprovado que o seu profissional técnico, Arquiteto e Urbanista, Sr. Willian Dartagnan Rodriguez Salas, executou o item CERCADO (parcela de maior relevância) por meio do Atestado Técnico (ART nº 3302519-2 do ano de 2008), juntamente com o Contrato de nº 81/2008, emitido pela própria Prefeitura Municipal de Caibi-SC, aonde faz identificação no orçamento conforme cláusula terceira item 18.0; e afirma que na ART foram consideradas somente as atividades principais da obra, seguindo conforme as atividades de projeto.

Para fins de habilitação ou inabilitação das empresas JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, referente a parte TÉCNICA dos documentos apresentados, conclui-se:

➤ **JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - HABILITADA**

- ✓ Por meio da análise nos documentos apresentados e segundo as afirmações declaradas, constatou-se que a empresa COMPROVOU de fato que o seu profissional técnico executou o item CERCADO, este julgado de maior relevância.

➤ **CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - HABILITADA**

- ✓ Por meio da análise nos documentos apresentados e segundo as afirmações declaradas, constatou-se que a empresa COMPROVOU de fato que o seu profissional técnico executou o item CERCADO, este julgado de maior relevância.

Sem mais para o momento.

Caibi-SC, 31 de maio de 2023.

GUSTAVO UGOLINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 156140-0